



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0199/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **instituição de educação e assistência social, INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de jovens aprendizes pela Inspeção São João Bosco – Centro Salesiano do Menor (ISJB/CESAM), entidade sem fins lucrativos, para intermediar o desenvolvimento de atividades que proporcionem aos adolescentes formação técnico-profissional e aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes que estimulem e favoreçam a inserção, a reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional e os auxilie na capacitação para ingresso no mercado de trabalho, nos termos do Programa Menor Aprendiz.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a instituição de educação e assistência social, **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM) (ISJB)**, neste ato representado pelo Sr. MOACIR JOSÉ SCARI, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.063279/2025-71, as manifestações da Gestão, documentos nº 00100.064849/2025-40 e nº 00100.066137/2025-65, a Conferência de Cálculo nº 088/2025 - SAFIN, documento nº 00100.085521/2025-67, o Parecer nº 384/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.100528/2025-16, a autorização Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.118299/2025-96, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.157517/2025-16 e as demais informações contidas no processo nº 00200.006341/2025-07, resolvem aditar o **Contrato nº 0199/2024**, com base no disposto em sua Cláusula Décima, no Ato da Diretora-Geral nº 14/2022, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 14.133/2021 e nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 62/2025 – COAPES/SEGP, documento nº 00100.064849/2025-40, e a concordância da contratada, documento nº 00100.064849/2025-40-1, fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato nº 0199/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As especificações técnicas do objeto deste contrato estão descritas a seguir:

Item	Categoria	Quantidade Estimada de Profissionais	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	Carga Horária
Único	Jovem Aprendiz	250	411005 317205	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista o Ofício nº 62/2025 – COAPES/SEGP, documento nº 00100.064849/2025-40, e a concordância da contratada, documento nº 00100.064849/2025-40-1, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 0199/2024 mediante alteração da alínea c do inciso XIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

c) a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto em até 3 (três) meses do início da vigência deste contrato, nos seguintes locais: (1) Bloco 10, da Gráfica, (2) Anexo II, próximo ao Restaurante dos Senadores e (3) entrada do Anexo I, devendo, em interlocução com o SENADO, buscar solução provisória que atenda o controle de frequência enquanto ainda não instalados os coletores ou solução eletrônica similar antes da execução do contrato.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global anual do Contrato nº 0199/2024 fica revisado em **0,90604%** em razão da revisão do item “Vale Alimentação” para **R\$ 18,79**, em conformidade com a solicitação da gestão constante no documento nº 066137/2025-65 e o ADG nº 21/2022, documento nº 067144/2025-84, **com vigência a partir de 13 de novembro de 2024** (início da vigência contratual).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0199/2024 passa de R\$ 623.595,00 para **R\$ 629.245,00** (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais), e o valor global anual estimado passa a ser de **R\$ 7.550.940,00** (sete milhões quinhentos e cinquenta mil novecentos e quarenta reais), conforme planilhas anexas.

Este documento foi assinado eletronicamente por Moacir José Scari e José Paulino de Godoy Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br:443> e utilize o código 21A3-2400-A5DF-7F79.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

O valor global atualizado do Contrato nº 0199/2024 fica repactuado em **4,69968%**, correspondente ao reajuste do Salário Mínimo instituído pelo Decreto Presidencial nº 12.342/2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme especificado na planilha “Resumo Geral” em anexo, nos seguintes termos:

I - Para o Item I, Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra), tendo como parâmetro o valor do Salário Mínimo Nacional (SM) para a categoria, passa de R\$ 1.412,00 para **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**;

II - Para os itens “Insumos da Diversos” e “Taxa de administração” serão aplicados os ditames dos §§1º, 2º da Cláusula Décima do contrato, permanecendo os valores inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0199/2024 passa de R\$ 629.245,00 para **R\$ 658.817,50** (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e o valor anual estimado passa a ser de **R\$ 7.905.810,00** (sete milhões novecentos e cinco mil oitocentos e dez reais), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA QUINTA

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 20 do APS nº 1/2003; e em razão de determinação da Primeira-Secretaria, a Cláusula Segunda do Contrato – das Obrigações e Responsabilidades da contratada, passa a constar da seguinte forma:

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus jovens aprendizes ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO, **incluindo eventuais danos e extravios às obras do acervo da CONTRATANTE.**

[...]

Este documento foi assinado eletronicamente por Moacir José Scari e José Paulino de Godoy Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 21A3-2400-A5DF-7F79.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em decorrência do disposto no Parágrafo Décimo Primeiro desta Cláusula, a CONTRATADA sujeita-se aos termos do "Regimento Interno da Biblioteca do Senado Federal", aprovado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 1, de 2003, em especial quanto à responsabilidade pecuniária decorrente de atraso na devolução, danos ou extravios de obras do acervo do SENADO eventualmente emprestadas aos jovens aprendizes e prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456, Naturezas das Despesas 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2025NE000558, de 14 de janeiro de 2025 e nº 2025NE003349, de 29 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Terceira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Moacir José Scari e José Paulino de Godoy Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br:443> e utilize o código 21A3-2400-A5DF-7F79.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MOACIR JOSÉ SCARI
**INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-
CESAM)**

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Este documento foi assinado eletronicamente por Moacir José Scari e José Paulino de Godoy Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 21A3-2400-A5DF-7F79.

Empresa: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Processo Repactuação: 00200.006341/2025-07

CNPJ: 33.583.592/0048-34

Contrato: 2024/0199

Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021

Data da apresentação da Proposta: 13/05/2024

Assinatura: 13/11/2024

Início Vigência Original: 13/11/2024

Fim Vigência Original: 13/11/2029

Valor Mensal Original: R\$ 623.595,00

Valor Anual Original: R\$ 7.483.140,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal Atual: R\$ 623.595,00

Valor Anual Atual: R\$ 7.483.140,00

Início Período Atual: 13/11/2024

Final Período Atual: 13/11/2029

(CT Original)

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo presente no documento nº 00100.064472/2025-29, extraído do sistema GESCON

Este documento foi assinado eletronicamente por Moacir José Scari e José Paulino de Godoy Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 21A3-2400-A5DF-7F79.

Processamento do Primeiro Termo Aditivo
<u>1ª Instrução</u>
<p>Revisão do item "Vale Alimentação" em decorrência do Ato da Diretoria-Geral nº 21/2022 , publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal - BASF nº 8440, de 10/08/2022 (doc.: 067144/2025-84), pela variação do IPCA/IBGE apurado no intervalo de julho/2022 a dezembro/2023, <u>com vigência a partir de 13 de novembro de 2024</u> (início da vigência contratual).</p>
<u>2ª Instrução</u>
<p>Repactuação contratual, conforme solicitação constante no documento nº 063279/2025-71, com a atualização do valor de face do Salário Mínimo Nacional (SM) para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme determina o Decreto Presidencial nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, <u>a partir de 1º de janeiro de 2025.</u></p>
<p>Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento).. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).</p>

Este documento foi assinado eletronicamente por Moacir José Scari e José Paulino de Godoy Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 21A3-2400-A5DF-7F79.

Empresa INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Contrato: 0199/2024

Vigência 13/11/2024 a 13/11/2029

RESUMO GERAL										
Instruções a serem autorizadas:										
1) Revisão de preços do valor unitário do item "Vale Alimentação", com vigência a partir de 13 de novembro de 2024 ; e										
2) Repactuação de preços em conformidade com o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025 .										
CUSTOS COM MÃO DE OBRA										
			VALOR ORIGINAL		VALOR REVISADO (13.11.2024)			VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTD	Custo unitário mensal	Custo total Mensal	ÍNDICE (%)	Custo unitário mensal	Custo total Mensal	ÍNDICE (%)	Custo unitário mensal	Custo total Mensal
1	JOVEM APRENDIZ	250	R\$ 2.494,38	R\$ 623.595,00	0,90604%	R\$ 2.516,98	R\$ 629.245,00	4,69968%	R\$ 2.635,27	R\$ 658.817,50
	TOTAL MENSAL	250	R\$ 2.494,38	R\$ 623.595,00	0,90604%	R\$ 2.516,98	R\$ 629.245,00	4,69968%	R\$ 2.635,27	R\$ 658.817,50
	TOTAL ANUAL			R\$ 7.483.140,00			R\$ 7.550.940,00			R\$ 7.905.810,00

RESUMO GERAL 1 - VALOR ORIGINAL x VALOR REVISADO				
	VALOR ORIGINAL	VALOR REVISADO (13.11.2024)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 623.595,00	R\$ 629.245,00	0,90604%	R\$ 5.650,00
VALOR ANUAL	R\$ 7.483.140,00	R\$ 7.550.940,00	0,90604%	R\$ 67.800,00

RESUMO GERAL 2 - VALOR REVISADO x VALOR REPACTUADO				
	VALOR REVISADO (13.11.2024)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 629.245,00	R\$ 658.817,50	4,69968%	R\$ 29.572,50
VALOR ANUAL	R\$ 7.550.940,00	R\$ 7.905.810,00	4,69968%	R\$ 354.870,00

O Contrato nº 0199/2024 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: Repactuação)	
Fonte: Pasta do Fator K.	
	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	2,60808%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,00000%
	Proporção
Fator K (Original)	1,76656
Fator K (Repactuado)	1,73601

Este documento foi assinado eletronicamente por Moacir José Scari e José Paulino de Godoy Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 21A3-2400-A5DF-7F79.

Este documento foi assinado eletronicamente por Moacir José Scari e José Paulino de Godoy Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 21A3-2400-A5DF-7F79.

JOVEM APRENDIZ						
Revisão do valor unitário do item "Vale Alimentação", com vigência a partir de 11 de novembro de 2024						
Repactuação de preços em conformidade com o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (13.11.2024)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2025)
Salário Base		1.412,00		1.412,00		1.518,00
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-		-
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-
Hora Noturna Adicional		-		-		-
Intervalo Intra jornada		-		-		-
Outros Dif horas extras		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.412,00		1.412,00		1.518,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		157,28		157,28		150,92
Auxílio Alimentação		391,38		413,38		413,38
Assistência Médico Hospitalar		-		-		-
Auxílio Funeral		-		-		-
Seguro de vida		0,50		0,50		0,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		549,16		571,16		564,80
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes		10,00		10,00		10,00
Equipamentos, ferramentas e EPI:s		-		-		-
Programa de Aprendizagem		199,82		199,82		199,82
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO		7,00		7,00		7,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		216,82		216,82		216,82
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	2,00000%	28,24	2,00000%	28,24	2,00000%	30,36
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
TOTAL :	2,00000%	28,24	2,00000%	28,24	2,00000%	30,36
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33330%	117,67	8,33330%	117,67	8,33330%	126,50
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	0,16667%	2,35	0,16667%	2,35	0,16667%	2,53
TOTAL :	8,49997%	120,02	8,49997%	120,02	8,49997%	129,03
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
TOTAL :	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-

4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
TOTAL :	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	4,16670%	58,83	4,16670%	58,83	4,16670%	63,25
Terço constitucional de férias	2,77770%	39,22	2,77770%	39,22	2,77770%	42,17
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	6,94440%	98,05	6,94440%	98,05	6,94440%	105,42
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,13889%	1,96	0,13889%	1,96	0,13889%	2,11
TOTAL :	7,08%	100,02	7,08%	100,01	7,08%	107,53
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	2,00%	28,24	2,00%	28,24	2,00%	30,36
13º SALÁRIO	8,50%	120,02	8,50%	120,02	8,50%	129,03
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
PROVISÃO RESCISÃO	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	7,08%	100,02	7,08%	100,01	7,08%	107,53
TOTAL :	17,58%	248,28	17,58%	248,27	17,58%	266,92
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.426,26		R\$ 2.448,25		R\$ 2.566,54
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,80750%	68,12	2,80750%	68,73	2,67792%	68,73
LUCRO	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TRIBUTOS	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Tributos Federais (PIS)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Tributos Federais (COFINS)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Tributos Estaduais						
Tributos Municipais (ISS)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	2,81%	68,12	2,81%	68,73	2,68%	68,73
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	2.494,38	1	2.516,98	1	2.635,27

Este documento foi assinado eletronicamente por Moacir José Scari e José Paulino de Godoy Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 21A3-2400-A5DF-7F79.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/21A3-2400-A5DF-7F79> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21A3-2400-A5DF-7F79



Hash do Documento

1D3A53A9E1F0EABDF86404A7C3B0EBE28112B0FB7AE3E4F48FB3904AEB408B96

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2025 é(são) :

- Moacir José Scari (Signatário - INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO) - ***.543.35*-** em 09/09/2025 13:34 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Sep 09 2025 13:34:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.922727283523585 Longitude: -43.99577591527431 Accuracy: 74

IP 186.248.186.242

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:

Hash Evidências:

D3CD59DE680700253329C8AD4664A42D6165AF7C48EEB211D46086F1A9A005BA

- José Paulino de Godoy Junior (Testemunha - INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO) - ***.525.94*-** em 09/09/2025 13:20 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Sep 09 2025 13:20:07 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9224001 Longitude: -43.9952245 Accuracy: 30.142

IP 189.17.92.2

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:

Pe. José Paulino de Godoy Júnior, SDB.

Hash Evidências:

974083C2183766FDD1D711DD70DA830864132BBFA46969DD68508E130B699B33

